



## **Município de São João da Boa Vista**

Departamento de Esportes  
Gabinete do Diretor

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

- 1.1. Locação, incluído transporte, montagem e desmontagem, de equipamentos de ginástica, conforme especificado e atendendo todas as normas FIG:
  - 1.1.1. Solo: Pista oficial, com 18 x 2,2 m, composta por tablados elásticos, revestidos por carpete.
  - 1.1.2. Mesa de salto: Mesa com 1,20 x 0,95 m, com 1,25 m de do solo e pista para corrida.
  - 1.1.3. Trave de equilíbrio: 5 m de comprimento, 10 cm de largura e 1,25 m de altura do solo, com set de colchões e proteções na entrada e saída.
  - 1.1.4. Barras Paralelas Assimétricas (sendo a barra mais baixa com 1,57 m e a mais alta com 2,36 m).
  - 1.1.5. Barras Paralelas Simétricas, com 3,5 m de comprimento, 1,75 m de altura e distância entre barras de 42 a 52 cm.
  - 1.1.6. Barra Fixa, com 2,55 m de altura dos colchões de aterrisagem, distância entre postes de 2,4 m.
  - 1.1.7. 5 trampolins de 1,2 x 0,6 m, para serem utilizados nos itens 1.1.2 a 1.1.6.
  - 1.1.8. 5 porta magnésio, para serem utilizados nos itens 1.1.2 a 1.1.6.
  - 1.1.9. Todos os colchões que se fizerem necessários para aterrisagem, nos itens 1.1.2 a 1.1.6.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A presente contratação se fundamenta em Estudo Técnico Preliminar realizado pela Administração Pública, e constante do presente processo.

#### **3. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1. Todo o equipamento deve ser montado no Ginásio Nildes Fontão de Souza, no Centro de Integração Comunitária – CIC, sito a Avenida Rodrigues Alves, 595 – Rosário.
- 3.2. Todos os aparelhos devem ser montados sem que sejam feitos furos no piso ou qualquer outro tipo de ancoragem física no entorno.
- 3.3. Todos os equipamentos devem estar de acordo com as normas e exigências da FIG (Federação Internacional de Ginástica).
- 3.4. O ginásio será disponibilizado um dia antes do evento, previsto para 26 de setembro; e deve ser desocupado no máximo um dia após o encerramento, previsto para 28 de setembro.

#### **4. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1. Os serviços deverão ser prestados nas datas especificadas no item 3.4,

#### **5. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA**

- 5.1. O contrato tem previsão de assinatura para setembro, com vigência de 30 (trinta) dias, conforme cronograma de execução do evento, sem possibilidade de renovação devido



## **Município de São João da Boa Vista**

Departamento de Esportes  
Gabinete do Diretor

à natureza do serviço. Prazo que se mostra suficiente para todos os trâmites necessários até a quitação do serviço.

### **6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

- 6.1. A fim de solucionar a situação da qual decorre a necessidade da presente locação, devidamente explanada no item 1 deste Termo de Referência, será feita contratação de empresa para a realização de todo o objeto, desde o transporte até montagem e desmontagem.
- 6.2. A solução como um todo é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos equipamentos, com montagem, desmontagem e transporte..

### **7. DOS PAGAMENTOS**

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após o aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Departamento de Esportes, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.
- 7.2. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal/fatura, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.
- 7.3. O Município de São João da Boa Vista reserva-se o direito de recusar o pagamento se os serviços fornecidos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. A Contratada obriga-se a:
  - 8.1.1. Prestar os serviços nos dias e horários designados pela Contratante.
  - 8.1.2. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o presente termo;
  - 8.1.3. A Contratada responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas aos seus funcionários.
  - 8.1.4. A Contratada assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste Termo, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com estes pagamentos.
  - 8.1.5. A Contratada facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, promovendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.
  - 8.1.6. A Contratada providenciará a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência seja considerada inconveniente ou inadequada para a prestação dos serviços.
  - 8.1.7. A Contratada indicará o responsável técnico pela execução dos serviços contratados e o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da



## **Município de São João da Boa Vista**

Departamento de Esportes  
Gabinete do Diretor

CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.

- 8.1.8. A CONTRATANTE esclarecerá toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela Contratada, no tocante a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.
- 8.1.9. A Contratada responderá civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.
- 8.1.10. A Contratada deverá prestar o serviço nas datas descritas na tabela constante no item 1 do presente Termo de Referência.
- 8.1.11. Proceder à prestação de serviços, objeto deste, com os deveres e garantias constantes no presente Termo de Referência;

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. A Contratante obriga-se:

- 9.1.1. Cumprir as obrigações contratualmente assumidas.
- 9.1.2. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à prestação dos serviços;
- 9.1.3. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e às demais normas técnicas;
- 9.1.4. Analisar e aprovar os serviços prestados;
- 9.1.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada;
- 9.1.6. Encaminhar a liberação de pagamento da Nota Fiscal de serviços aprovada, aplicando-se os devidos fatores de desconto, conforme relatório de avaliação da qualidade dos serviços prestados.

### **10. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

- 10.1. O serviço será recebido provisoriamente, no prazo de até um dia útil, pelo fiscal do contrato, quando verificará o cumprimento das obrigações contratuais.
- 10.2. O prazo da disposição acima será contado a partir do dia útil subsequente ao último dia da prestação dos serviços.
- 10.3. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação.
- 10.4. A Nota Fiscal ou Fatura, após apresentada pela Contratada, será aprovada e liquidada, ou rejeitada, em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis.
- 10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

### **11. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 11.1. O regime de execução será Empreitada por Preço Global.



## **Município de São João da Boa Vista**

Departamento de Esportes  
Gabinete do Diretor

### **12. DA GESTÃO DO CONTRATO**

- 12.1. O prazo para o contratado assinar o contrato será de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da convocação expedida pelo Setor de Contratos.
- 12.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **DA FISCALIZAÇÃO**

- 12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 12.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, nos termos do art. 147 do Decreto Municipal nº 7.587/2023, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 12.7. O fiscal do contrato registrará todas as intercorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 12.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 12.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 12.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 12.11. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 12.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **DO GESTOR DO CONTRATO**

- 12.13. O gestor do contrato, nos termos do art. 145 do Decreto Municipal nº 7.587/2023, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais realizados pelo fiscal do contrato acerca da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências e das



## Município de São João da Boa Vista

Departamento de Esportes  
Gabinete do Diretor

alterações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

- 12.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 12.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 12.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 12.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 12.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### 13. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 13.1. O custo global estimado, conforme apurado no documento de levantamento de custos, será de **R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais)**, valor que contempla o cumprimento total do presente termo.

### 14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes deste processo correrão no presente exercício e serão suportadas por dotação orçamentária a ser criada para recebimento e execução das verbas recebidas do estado, especificamente para a 13ª Copa de Ginástica Artística – 2025.
- 14.2. A reserva orçamentária será expedida tão logo esteja disponível o recurso enviado pelo estado.

São João da Boa Vista, 08 de setembro de 2025.

---

Rodolfo Herrera Felipe  
Diretor do Departamento de Esportes